



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 1.778/2014

Cria, na Secretaria Municipal de Comunicação Social no âmbito da Administração Centralizada do Município de Monteiro/PB, o Cargo de Secretário Executivo de Comunicação, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Cria no inciso **IX** do **§ 9º** do Art. 19 da Lei n. 1.639/2011, o cargo de Secretário Executiva de Comunicação, passando mencionado dispositivo a apresentar a seguinte redação:

IX – Secretaria Municipal de Comunicação Social:

- 9.1. Secretário;
- 9.2. Secretário Executiva de Comunicação;
- 9.3. Gabinete do Secretário;
- 9.4. Assessoria Técnica – Nível I;
- 9.5. Assessoria Técnica – Nível II;
- 9.6. Assessoria Técnica – Nível III;
- 9.7. Gerência do Cerimonial e Solenidades Oficiais;
- 9.7.1. Setor de Apoio Administrativo;
- 9.8. Gerência de Comunicação e Ações Sociais
- 9.8.1 Setor de Apoio Administrativo;
- 9.8.2. Setor de Rádio-Escuta;
- 9.8.3. Setor de Imprensa e Jornalismo;
- 9.8.4. Setor de Publicidade e Divulgação.

Art.2º. Altera os Anexos I e II da Lei nº 1.639/2011, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Código	Denominação do Cargo em Comissão	Símbolo	Quantidade
	Secretário Municipal de Comunicação Social	SM-1	1
	Chefe do Gabinete do Secretário Municipal de Comunicação Social	CC-2	1
	Secretário Executivo de Comunicação	CC-1	1
	Assessor Técnico - Nível I	CC-6	1
	Assessor Técnico - Nível II	CC-5	1
	Assessor Técnico - Nível III	CC-4	1
	Gerente do Cerimonial e Solenidades Oficiais	CC-4	1
	Chefe do Setor de Apoio Administrativo	CC-8	1

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

Gerente de Comunicação e Ações Sociais	CC-4	1
Chefe do Setor de Apoio Administrativo	CC-8	1
Chefe do Setor de Rádio-Escuta	CC-8	1
Chefe do Setor de Imprensa e Jornalismo;	CC-8	1
Chefe do Setor de Publicidade e Divulgação;	CC-8	1
		13

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os remanejamentos orçamentários que se fizerem necessários na LOA - Lei Orçamentária Anual para o fiel cumprimento no disposto nesta Lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro, 19 de dezembro de 2014.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL